



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 718/88, DE 24 DE MAIO DE 1.988

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O perímetro urbano da sede do município de Miracatu é determinado de acordo com a Artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 2º - Tem início na BR 116, no prolongamento, das divisas das propriedades do espólio de Kana Miasato com Takasique Yamagasuku, e segue por estas divisas, até a divisa de propriedade de Nelson Loureiro, com Takasique Yamagusuku, depois segue as divisas de Nelson Loureiro com Emilio Martins Ribeiro Tuzino, depois divisas de Nelson Loureiro com Mitra Diocesana de Registro até a margem do Rio São Lourenço, segue pela margem esquerda do mencionado rio até encontrar as divisas com propriedade de Orestes Marchione, segue depois pelas divisas de Orestes Marchione, com Décio Fernandes Afonso e outras, até a BR 116, segue pela BR 116 em direção a Miracatu, até encontrar a divisa com propriedade de Espólio de Renzo Oyakawa, com Sylvio José dos Santos, segue dividindo com o Espólio já mencionado, e Soey Nakamura, por uma distância de 500 m, a partir do eixo da mencionada Rodovia deflete à direita e segue em linha paralela à Rodovia, até encontrar as divisas com Espólio de Manoel Lopes, deflete à direita e segue por estas divisas até encontrar o eixo da BR 116, segue pela Rodovia



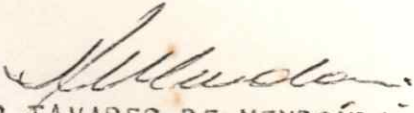
Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Rodovia em direção à Curitiba, até o ponto inicial ou seja no prolongamento das divisas dos Espólios de Kana Miasato com Takasique Yamagusuku.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 544 de 29 de abril de 1.980.

Miracatu, 24 de Maio de 1.988


ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

